



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### **PROCESSO TC - 12560/11:**

Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa. Concorrência nº 03/2011. Termo Aditivo nº 02 Regularidade. Arquivamento.

## **ACÓRDÃO AC1-TC - 00578/2013**

### **1. RELATÓRIO**

1. Número do Processo: **TC-12560/11.**
2. Órgão de origem: **Secretaria Municipal de Planejamento de João Pessoa.**
3. Tipo de Procedimento Licitatório: **Termo Aditivo nº 02 ao contrato da CONCORRÊNCIA nº 03/2011.**
4. Objeto do Procedimento: **Construção de praças no município de João Pessoa/PB, sendo: Lote 01, Praça São Rafael e Monumento da Paz; Lote 02, Praça da Juventude.**
5. Objeto do Termo Aditivo nº 02 : **Prorrogar o prazo de execução dos serviços por mais 90 dias corridos perfazendo um total de 300 dias corridos, conforme justificativas de fls. 1382/1384, Parecer Jurídico de fls. 1425/1427, publicação de seu extrato em Órgão Oficial de Imprensa às fls. 1432 e documentação de comprovação de regularidade fiscal às fls. 1417/1423.**
6. Valores dos Contratos: **Lote 01: R\$ 416.009,10 (quatrocentos e dezesseis mil, nove reais e dez centavos); Lote 02: R\$ 2.162.796,07 (dois milhões, cento e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e sete centavos).**
7. Parecer da Auditoria: **A Auditoria entende como regular o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03/2011, estando de acordo com o que determina a Lei.**

### **2. Parecer do Ministério Público junto ao Tribunal:**

Oral, na sessão, pela regularidade do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03/2011.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO  
**3. VOTO DO RELATOR**

O Relator vota de acordo com o parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, pela regularidade do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03/2011.

**4. DECISÃO DA 1ª CÂMARA DO TCE-PB**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado, e considerando o parecer escrito do DECOP/DILIC e do Ministério Público junto ao Tribunal, **ACORDAM**, à unanimidade, os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em julgar REGULAR o Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 03/2011, e determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 1ª. Câmara do TCE/PB.  
João Pessoa, 14 de Março de 2013.

---

Arthur Paredes Cunha Lima  
Presidente da 1ª Câmara e Relator

Fui presente: \_\_\_\_\_  
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal